

abema
**associação brasileira de entidades
estaduais de meio ambiente**



Ofício ABEMA nº 080/2004

Recife, 9 de setembro de 2004

Excelentíssimo Secretário,

Na última reunião da ABEMA ,realizada em Recife, no dia 26 de agosto pp, a CETESB apresentou as dificuldades relativas à importação de resíduos industriais indicados como matérias-primas para a fabricação de produtos fornecedores de micronutrientes ,utilizados como insumos agrícolas.

A ABEMA preocupada com a questão ambiental e,considerando a responsabilidade de todos os órgãos ambientais estaduais com respeito aos eventuais danos que a utilização indiscriminada de resíduos possa causar à saúde pública e ao meio ambiente ,resolveu encaminhar a V.Exa a proposta de criação , junto ao CONAMA, de Grupo de Trabalho para ampliar a discussão sobre o tema .

Seria recomendável , portanto,;

- a) incluir as diversas entidades envolvidas na discussão de estudos e critérios ;
- b) verificar a possibilidade de aproveitamento de determinados resíduos industriais para a fabricação de produtos fornecedores de micronutrientes, atendendo condutas adequadas ambientais e de saúde pública;
- c) inovar quanto às condições de qualidade dos produtos fornecedores de micronutrientes ,como rotulagem, composição, origem, aplicação e formas de produção, controle e fiscalização.

Para fundamentar esse pleito, elenco abaixo os argumentos que embasaram a discussão da ABEMA e que poderão justificar a criação do referido Grupo de Trabalho:

1. A competência para a aprovação e fiscalização da importação e utilização desses resíduos é de exclusividade do IBAMA, por força do que estabelece o Decreto Federal nº 875, de 19.07.1993, que promulga o texto da convenção sobre o controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu depósito;
2. A Resolução CONAMA 23, de 12.12.96, que estabelece, em seu artigo 2º "que é proibida a importação dos resíduos perigosos- Classe" e também atribui ao IBAMA a competência para autorizar a importação dos demais resíduos;

Assinado no DECEX/INPA
Data: 10/09/2004
Registro: 15226104-00
10:30 horas
Eduardo Matamoros

Rua Vital de Oliveira, 32 - Bairro do Recife- Recife-PE- Cep 50030-370
Fone :81.3425.0303 – Fax : 3425.0317



3. Cabe ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento a fiscalização junto às indústrias produtoras de micronutrientes e correlatos, a fim de controlar a eventual presença de metais pesados, substâncias orgânicas tóxicas e outras substâncias indesejáveis nos produtos comercializados;
4. Do ponto de vista agrícola, é indesejável a presença de determinados metais pesados, bem como de substâncias orgânicas tóxicas, não somente em face da manutenção da qualidade do solo agrícola, mas também de saúde pública, tendo em vista a possibilidade de absorção dos contaminantes por parte de diversas culturas de vegetais e de sua transferência ao homem ou aos animais;
5. A CETESB vem estudando a possibilidade e critérios de utilização de determinados resíduos industriais, desde que tenham potencial de aproveitamento, como fonte de produtos fornecedores de micronutrientes para a produção agrícola e que atendam, principalmente, as especificações de aspectos ambientais como a ausência de substâncias não desejadas;
6. As empresas produtoras de micronutrientes estão sujeitas ao licenciamento ambiental da CETESB e são fiscalizadas quanto à correta utilização de matérias primas na produção desses micronutrientes na fabricação de insumos agrícolas, entre outras atividades na rotina de fiscalização desse segmento;
7. Essa questão ambiental envolve a participação de todos os órgãos estaduais de meio ambiente e de diversas entidades públicas e privadas, bem como, não se limita ao Estado de São Paulo, tendo em vista o trânsito de matérias-primas e produtos entre os Estados da Federação.

Aguardo, tão logo seja possível, um posicionamento de V.Exa.

Atenciosamente,

Alexandrina Sobreira de Moura
Presidente da ABEMA

Excelentíssimo Senhor
Cláudio Langone
Secretário Executivo
Ministério do Meio Ambiente

Rua Vital de Oliveira, 32 - Bairro do Recife- Recife-PE- Cep 50030-370
Fone :81.3425.0303 – Fax : 3425.0317